

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**  
**DOE Nº 35.412, DE 25 DE MAIO DE 2023**

ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO  
DO WEBMAIL ZIMBRA - PRODEPA

A Corregedora-Geral da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 10 c/c o art. 12, I da Lei Complementar nº 041/2002, e Considerando a necessidade de divulgar, controlar e uniformizar as informações no ambiente desta casa, bem como favorecer a integração desta Procuradoria com os demais órgãos do Governo do Estado do Pará, vem reiterar a necessidade de utilização obrigatória do Webmail Zimbra - PRODEPA, para a comunicação interna e externa relativa aos assuntos institucionais desta Procuradoria.

Assim, compete a todos os Procuradores do Estado do Pará que estejam em atividade acessar, diariamente, a respectiva caixa de correio eletrônico (e-mail institucional), meio de comunicação oficial da instituição, para leitura das mensagens eletrônicas ali recebidas.

Compete, ainda, manter a respectiva caixa de correio eletrônico limpa, controlando o espaço disponível, deletando e-mails já recebidos e respondidos e, eventualmente, os que não sejam de interesse da Procuradoria-Geral do Estado, evitando que sejam devolvidos e-mails por falta de espaço na caixa de mensagens.

Todos os Procuradores que, porventura, tenham dificuldades com a capacidade do e-mail institucional devem formalizar e justificar à Chefia imediata.

Belém, 24 de maio de 2023.

**ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH**  
Corregedora-Geral da PGE/PA